



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Retirada e substituição de bomba submersa e quadro de comando nos Poços Artesianos do Durasnal e Rincão de Lourdes.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com mão de obra especializada para a retirada e substituição de bomba submersa e quadro de comando para a manutenção dos poços artesianos localizados no Rincão de Lourdes e no Durasnal, interior do Município de Caçapava do Sul/RS, com deslocamento e material inclusos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição/Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E QUADRO DE COMANDO, COM O DESLOCAMENTO E MATERIAL INCLUSOS, COMO SEGUE: BOMBA 4" SUBMERSA VBOP – 43 28 ESTÁGIOS 4,0HP TRI 380 V 60 HZ A bomba deverá ter as seguintes especificações: – Buchas dos Mancais Radiais: Grafite Sinterizado – Protetor de Areia: Borracha Nitrílica – Carcaça: Aço SAE 1020 Trefilado (ferro fundido) – Chavetas de Fixação: Aço AISI 410 – Condutor da Gaiola de Esquilo do Induzido: Cobre – Diafragma da Válvula de Compensação: Borracha Nitrílica		Serviço	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

– Eixo do Induzido: Aço Inoxidável AISI 420 – Fiação do Estator: Cobre Recoberto com Polipropileno – Mancal Axial: Disco de Grafite e Disco de Aço Inox AISI 420 – Núcleo de Chapas do Estator e Induzido: Aço Silício GNO 2.0 – Parafusos e Porcas: Aço Inoxidável – Prensa Cabos: Borracha Nitrílica – Pintura: Fundo Wash Primer Recoberto com Tinta Epóxi cor Azul – Eixo Hidráulico: Aço Inox AISI 420 – Retentor: Borracha Nitrílica – Tampa da Câmara de Compensação: Nylon com Fibra – Tampão: Poliacetal – Tampas: GG 20 – Acoplamento Entre Motor e Hidráulico: Bronze – Bucha de Fixação do Rotor: Aço SAE 1020 – Bucha do Mancal de Saída: Borracha EPDM – Entrada D'água: GG 20 – Gaxetas dos Estágios: Borracha Nitrílica – Mancal de Saída: GG 20 – Mancal do Estágio: Borracha EPDM – Pintura: Fundo Wash Primer Recoberto com Tinta Epóxi QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA PARA BOMBA SUBMERSA – 4,0HP 380V TRI – ESP WEG P/ SUB 4" – Cabo Flex 4,0mm² 450/750V – Caixa Metálica 38 x 25 x 17 cm – Chave 3 Posições Fixas Knob Curto 45 Graus 2NA Preta – Conector Múltiplo 16 mm² – Contator CWB 25A 220V 60HZ – Disjuntor Magnético Curva C TRI 32A – Protetor de Sobretensão – Relé de Sobrecarga RW27 2D3 15 – 23A – Rele Falta de Fase DPF-1 220/380V			
---	--	--	--

1.1.3 A empresa vencedora do certame deverá realizar o **FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO** das bombas submersas e dos quadros de comando nos locais onde estão os poços artesianos, nas localidades do Durasnal e Rincão de Lourdes, com as seguintes coordenadas 30°20'55.2"S 53°19'46.2"W e 30°25'13.1"S 53°29'54.3"W, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores do ramo de atividade. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 — Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme se dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da vigência da contratação

O empenho terá valor de contrato. O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a prestação de serviços, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após o empenho e vigorará até a conclusão da prestação dos serviços e o pagamento do referido empenho.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa com mão de obra especializada para a retirada e substituição de bomba submersa e quadro de comando para a manutenção dos poços artesanais localizados no Rincão de Lourdes e no Durasnal, interior do Município de Caçapava do Sul/RS, com deslocamento e material inclusos.

3.1.1. A empresa contratada para prestação do serviço deverá:

- Realizar a retirada das antigas bombas submersas com defeito, nos poços artesanais com as seguintes coordenadas aproximadas: Durasnal (30°20'55.2"S 53°19'46.2"W), profundidade da bomba 80 (noventa) metros e Rincão de Lourdes (30°25'13.1"S 53°29'54.3"W), profundidade da bomba 180 (cento e oitenta) metros;

- Realizar a colocação das novas bombas submersas, com as seguintes características: **BOMBA 4" SUBMERSA VBOP – 43 28 ESTÁGIOS - 4,0HP TRI 380 V 60 HZ;**

- Realizar a instalação do quadro de comando, com as seguintes características: **QUADRO DE COMANDO COM PARTIDA DIRETA PARA BOMBA SUBMERSA – 4,0HP 380V TRI – ESP WEG P/ SUB 4".**

3.1.2. Os horários para prestação dos serviços deverão ser preestabelecidos via contato com a Secretaria demandante, pois os poços artesanais estão dentro de propriedades particulares;

3.1.3. O serviço é de total responsabilidade da empresa, como por exemplo o deslocamento até o local indicado, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

3.1.4. O Município de Caçapava do Sul não dispõe de nenhum material para a retirada das bombas dos poços artesanais, ficando exclusivamente a cargo da contratada o fornecimento e a garantia na execução dos serviços.

3.1.5. Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como serviço realizado de forma errada ou danos decorrentes deste serviço, bem como entrega de item errado, a contratante tem o total direito de exigir que o serviço e troca da peça sejam realizados, sem cobranças adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa deverá comprovar que já realizou serviço similar em outra ocasião. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O serviço é de caráter urgente, para o pronto reestabelecimento do fornecimento de água para as comunidades. Desta forma, devem ser realizados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. A prestação de serviços deverá ocorrer nas localidades do Durasnal (30°20'55.2"S 53°19'46.2"W) e Rincão de Lourdes (30°25'13.1"S 53°29'54.3"W), interior do Município de Caçapava do Sul/RS.

5.2.2. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Após a solicitação por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA agendar o dia e horário para a prestação dos serviços.

5.3.2. O número do empenho: autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de serviço e ou compra e ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato se encerrará com a conclusão do objeto e pagamento do da prestação de serviço.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes neste Termo de Referência. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. A documentação está especificada no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitido a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do Objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica:

- Contrato Social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água, hospedagem, fornecimento de insumos e da logística necessários a execução do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 40 e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

13.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, através do email: compras.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 15 de outubro de 2024.


Katia Xavier
Matrícula nº 012912


Michele Mendes
Secretária de Município Agropecuária, Indústria e Comércio
Matrícula nº 478247/0